

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 52/2012 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de complemento das obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva" no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2012".

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

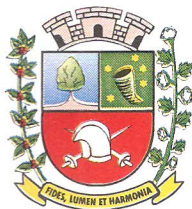
Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, o complemento das obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", no valor de R\$ 4.081,41 (Quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2.012, o complemento das obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", no valor de R\$ 4.081,41 (Quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 4.081,41 (Quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos), destinado ao complemento das obras de Construção da Biblioteca na EMEIF "Antônio Monteiro da Silva", conforme a classificação orçamentária abaixo:

02	Poder Executivo
02.05	Fundo Municipal de Educação
12	Educação
12368	Educação Básica
123680005	Execução das Atividades de Educação
123680005.1.024000	Construção da Biblioteca na EMEIF Antônio Monteiro da Silva
4.0.00.00	Despesas de capital
4.4.00.00	Investimentos
4.4.90.00	Aplicações Diretas
4.4.90.51	Obras e Instalações
Valor	R\$ 4.081,41
Fonte 01	Tesouro

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

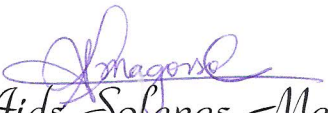
Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 4.081,41 (Quatro mil, oitenta e um reais e quarenta e um centavos), provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 18 de Dezembro de 2.012.


Evaldo Barquilha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Aida Solange Magosso
Secretária Administrativa Substituta